



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>DIVERSOS</b> .....	2
<b>EXTRATOS</b> .....	15
<b>COMAP - PORTO DO FORNO</b> .....	15
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	15
<b>PORTARIAS</b> .....	15

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** - 16

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### ERRATA - DECRETO Nº 3.220/2021

Errata ao Decreto nº 3.220/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 306 de 04 de Maio de 2021, onde se Lê: DECRETO Nº 3.220, leia-se: DECRETO Nº 3.320.

Arraial do Cabo, 05 de Maio de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.320 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade, DECRETA:

**Artigo 1º** - O cargo comissionado de Serviço de Patrimônio, vinculado a Secretaria de Administração, será redenominado da seguinte forma:

I - Serviço de Patrimônio, redenominado como Serviço de Recursos Humanos.

**Artigo 2º** - O cargo comissionado de Assessoria de Fiscalização de Habitação, sendo 01 (uma) vaga, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária, será redenominado da seguinte forma:

I - Assessoria de Fiscalização de Habitação, redenominado como Assessor Jurídico Administrativo.

**Artigo 3º** - Os cargos comissionados abaixo, vinculados a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, serão redenominados da seguinte forma:

I - Assessor de Infraestrutura e Patrimônio, redenominado como Assessor de Infraestrutura e Processos Administrativos;

II - Diretoria de Infraestrutura e Tecnologia, redenominado como Diretoria de Infraestrutura, Tecnologia e Patrimônio.

**Artigo 4º** - Fica o cargo comissionado de Assessor Geral de Controle Interno, subordinado a Controladoria Geral do Município, remanejado para estrutura administrativa da Secretaria de Saúde e será redenominado da seguinte forma:

I - Assessor Geral de Controle Interno, redenominado como Assessor Geral de Processos.

**Artigo 5º** - Fica o cargo comissionado de Serviço de Almoxarifado, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, remanejado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e será redenominado da seguinte forma:

I - Serviço de Almoxarifado, redenominado como Assessor Especial da Saúde III.

**Artigo 6º** - Os cargos comissionados de Serviço de Assessoria Política e Serviço de Assuntos Parlamentares, vinculados a Secretaria Municipal de Governo, ficam remanejados para estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e serão redenominados da seguinte forma:

I - Serviço de Assessoria Política, redenominado como Assessor Especial da Saúde III;

I - Serviço de Assuntos Parlamentares, redenominado como Assessor Especial da Saúde III.

**Artigo 7º** - Os cargos que se referem aos artigos supracitados, será consolidado ao anexo II da Lei nº 2.271 de 12/01/2021, mantendo sua respectiva remuneração.

**Artigo 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 04 de Maio de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3.321 DE 04 DE MAIO DE 2021

**Abre no Orçamento do Município em favor do Fundo Municipal da Assistência Social o crédito suplementar por superávit no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270, art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 101.191,08 (cento e um mil, cento e noventa e um reais e oito centavos) decorrentes de superávit para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
957	07.001.002.08.122.0001.2118	33.90.30.00.00	22.611,46
958	07.001.002.08.122.0001.2118	33.90.32.00.00	49.743,06
959	07.001.002.08.122.0001.2118	33.90.30.00.00	28.836,56
<b>T O T A L....</b>			<b>101.191,08</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar, referido no art. 1º são decorrentes de superávit financeiro, conforme balancete contábil de verificação em 31/12/2020 no valor de R\$ 22.611,46 (vinte e dois mil,

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** - 16

seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos), conta corrente nº 20791-8, agência nº 3839-3 (Banco do Brasil S/A), fonte de recurso 81-COVID EPI; no valor de R\$ 49.743,06 (quarenta e nove mil, setecentos quarenta e três reais e seis centavos), conta corrente nº 20790-x, agência nº 3839-3, fonte recursos 82 - COVID ALIMENTAÇÃO e no valor de R\$ 28.836,56 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conta corrente nº 20789-6, agência nº 3839-3, fonte de recursos 83 - COVID ACOLHIMENTO, conforme processo administrativo nº 2.747/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 04 de maio de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.322 DE 04 DE MAIO DE 2021

**Abre no Orçamento do Município em favor do Instituto de Previdência Cabista e Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 6 e 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Instituto de Previdência Cabista e Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 137.203,20 (cento e trinta e sete mil, duzentos e três reais e vinte centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
960	02.011.001.04.122.0001.2072	31.90.96.00.00	17.203,20
161	02.008.001.04.122.0001.2059	33.90.36.00.00	70.000,00
326	03.001.0001.09.122.0001.2080	33.90.35.00.00	50.000,00
<b>T O T A L....</b>			<b>137.203,20</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 137.203,20 (cento e trinta e sete mil, duzentos e três reais e vinte centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
561	09.001.001.18.542.0020.2077	33.90.39.00.00	17.203,20
167	02.008.001.15.451.0010.1003	44.90.51.00.00	70.000,00
335	03.001.001.09.122.0021.1008	44.90.61.00.00	50.000,00

<b>T O T A L....</b>	<b>137.203,20</b>
----------------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 04 de maio de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.323 DE 05 DE MAIO DE 2021

**Abre no Orçamento do Município em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo o crédito suplementar por Excesso de arrecadação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
30	02.001.001.04.122.0001.2004	33.90.39.00.00	1.500.000,00
<b>T O T A L....</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2021 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na fonte de recursos 04 - Royalties, conforme processo administrativo nº 2.177/21, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### DIVERSOS

#### ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Informamos aos membros do **Conselho Municipal do Meio Ambiente** que a **4ª Assembleia Ordinária de 2021** marcada para o dia 06 de maio (quinta-feira), será alterada para o dia **12 de maio (quarta-feira)**, visto que houve afastamento de efetivo em decorrência à pandemia não havendo

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** - 16

tempo hábil para organização da assembléia na data originalmente marcada.

Serão mantidos os horários de primeira convocação às **14:00 horas** e segunda convocação às **14:30 horas**, tal como o local: sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia situado na Rua Kioto, nº 312 - Baleia.

Exigimos o uso de máscaras de todos os participantes.

A sala será higienizada antes da reunião, e será fornecido álcool em gel, mantendo a higiene e segurança em vista a atual situação de pandemia.

Sem mais, mui respeitosamente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Jorge Augusto da Costa Oliveira**  
*Secretário do Ambiente e Saneamento*  
**Matrícula N°: 56.003**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Senhor(a) professor(a), pai ou mãe de aluno(a), aluno(a) maior de idade, funcionário(a) da escola, membro da comunidade. Convoco V. Sa. Para Assembleia Geral que será realizada, aos 06 dias do mês de maio do corrente ano, às 16:00 horas, na Escola Adolpho Beranger Junior, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

Substituição de 1ª Tesoureira por motivo de falecimento.

Inclusão do 2º Tesoureiro.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2021  
Paulina Nascimento Ferreira da Silva Garcia  
Diretora Escolar



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** - 16

**PLANO DE AÇÃO - SIAFIC 2021-2022**





Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** - 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Carina Souza Nogueira Gomes

Diretora Financeira

---

Felipe Siqueira Balbino da Silva

Coordenador de Organização e Desenvolvimento Estratégico

---

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

2



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** - 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## SUMÁRIO

Considerações.....	3
Objetivo .....	4
Definições .....	5
<b>Cronograma de implantação</b>	
Antecedentes .....	7
Unidade e integração .....	8
Tecnologia .....	9
Transparência.....	10
Procedimentos Contábeis .....	11



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** - 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CONSIDERANDO** que o inciso III do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, prevê a obrigatoriedade de adoção de um sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 6º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), incluído pela Lei Complementar nº 156/2016, estabelece a obrigatoriedade de utilização de sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.540, publicado em 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) e prevê, no seu artigo 18, parágrafo único, prazo para a apresentação e publicação de plano de ação para adequação ao Decreto de Requisitos Mínimos de Sistema.

**APRESENTAMOS:**

#### **PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10.540/2020**

**Objetivo:**

O objetivo do presente Plano de Ação é demonstrar e dar publicidade às ações que o Município fará para cumprir em sua integridade o Decreto 10.540 de 04

4



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** - 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de novembro de 2020, o qual dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado SIAFIC.

**Definições:**

O SIAFIC é o sistema utilizado para registrar informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial – no caso do Município de Arraial do Cabo, é o SUPERNOVA, desenvolvido pela Tecnologia Global Ltda. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do Município e único para o ente, ficando o Poder Executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto supracitado:

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Seguem mais algumas definições especificadas no decreto no seu artigo 2º:

**Sistema único** - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**Sistema integrado** - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações

5



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** - 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

**Base de dados** - conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

**Disponibilização de informações em tempo real** - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

**Meio eletrônico de amplo acesso público** - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal de Transparência;

**Usuário** - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consulta documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

**Administrador do SIAFIC** - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

**Sistema estruturante** - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do município, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

**Moeda funcional** - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

**Moeda estrangeira** - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

6













Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** - 16

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º. 027/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º. 027/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1041/2021  
PROCESSO DE EXECUÇÃO: 2716/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021  
CONTRATADO: UTILICAR RENT A CAR EIRELI  
OBJETO: Locação de veículos automotores para uso da Administração Municipal.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal da locação é de R\$ 41.930,00 (quarenta e um mil novecentos e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 503.160,00 (quinhentos e três mil cento e sessenta reais).

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º. 029/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º. 029/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1041/2021  
PROCESSO DE EXECUÇÃO: 15.240/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021  
CONTRATADO: UTILICAR RENT A CAR EIRELI  
OBJETO: Locação de veículos automotores para uso do Fundo Municipal de Saúde.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal da locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o montante global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

## COMAP - PORTO DO FORNO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO COMAP - PORTO DO FORNO

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**  
**Extrato de contrato n.º 07/2021**

Processo administrativo n.º 1033/2021

Contratante: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

Contratada: Br Auditoria e Consultoria

CNPJ N.º 17.364.211/0001-06

Objeto: contratação de empresa especializada em auditoria independente

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 29, ii, DA LEI N.º 13.303/16

Valor: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove MIL e NOVECENTOS REAIS)

Arraial do Cabo, 04 de maio de 2021.

### COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

DAVIDSON CARDOSO DE BRITO

Diretor Presidente

## PORTARIAS

### PORTARIA COMAP - PORTO DO FORNO 46/2021

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - COMAP  
PORTO DO FORNO - ARRAIAL DO CABO  
CNPJ: 02824158/0001-01

#### PORTARIA N.º 046/2021

O presidente da Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. **JOSÉ PAULINO TEIXEIRA DOS SANTOS** para as funções do cargo de **GERENTE DE PLANEJAMENTO** nível III, a partir desta data.

P.R. e CUMPRÁ-SE.

Arraial do Cabo, 03 de MAIO de 2021.

**DAVIDSON CARDOSO DE BRITO**

Diretor-Presidente

Portaria Consad 001/2021

COMAP

### PORTARIA COMAP - PORTO DO FORNO 47/2021



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 - Edição: **307** - 16

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - COMAP  
PORTO DO FORNO - ARRAIAL DO CABO  
CNPJ: 02824158/0001-01

**PORTARIA Nº 047/2021**

O presidente da Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. **LOURENÇO SIMAS DOS SANTOS** para as  
funções do cargo de **COORDENADOR DE TI** nível V, a partir desta data.

P.R. e CUMPRA-SE.

**Arraial do Cabo, 03 de MAIO de 2021.**

**DAVIDSON CARDOSO DE BRITO**  
Diretor-Presidente  
Portaria Consad 001/2021  
COMAP